



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 1.158/05. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de Julho de 2005.

Exmo. Sr.

MILTON VALBUSA SILVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 6 3 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIAROTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL**

mc/

*Presi
05/07/05*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

**MENSAGEM Nº 3363
(05 DE JULHO DE 2005.)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIOTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de um imóvel com o intuito de que a referida entidade promova a construção de um asilo que abrigará entre 50 e 75 pessoas, amparando de forma gratuita idosos.

A relevância da finalidade, por si só, já justifica a presente pretensão, na medida em que é sensível a situação dos idosos que necessitam de amparo, mostrando-se até dever do Poder Público na assistência aos mesmos e, parte dessa obrigação será absorvida pela entidade beneficiária.

No mais, vale ressaltar que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal nº 3.173/2001.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos seguintes da Lei Orgânica do Município, solicito seja a matéria objeto da presente propositura seja aprovada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mc/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
06/07/05

S.S.em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4103/05
(05 de Julho de 2005.)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIOTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova e eu, **Prof. Névio Luiz Aranha Dártora**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIOTRO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.214.526/0001-13, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um asilo para amparo de idosos, conforme consta do Processo nº 3.035/2005, um imóvel de propriedade do Município com área de 9.162,47m², Jardim Nova Era, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIOTRO**, encontra-se devidamente constituído na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO : Centro de Convivência do Idoso – Jd. Nova Era, Município e Distrito de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREAS : Área 2 9.162,47 m²

Proprietário : Prefeitura do Município de Caieiras

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Área 2 9.162,47 m²

Começa no ponto 34, localizado na lateral da Alameda Ver. Sebastião Pereira de Araújo, na divisa com a Área 3. Do ponto 34 segue em reta com azimuth de 207°22'08" e distância de 82,72m, acompanhando a lateral da referida Alameda até o ponto 1; daí, deflete a direita e segue em reta com o azimuth de 297°22'08" e distância de 18,00m confrontando com a Área "1", até o ponto 9; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimuth de 11°12'19" e distância de 30,00m confrontando com o HOSPITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº (05 DE JULHO DE 2005)

PSQUIÁTRICO II até o ponto 10; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de $354^{\circ}16'56''$ e distância de 40,00m até o ponto 11; daí, deflete à esquerda e segue em reta, com o azimute de $340^{\circ}56'46''$ e distância de 22,92m até o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de $270^{\circ}06'46''$ e distância de 73,26m até o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de $221^{\circ}16'06''$ e distância de 71,48m até o ponto 14, daí deflete à direita e segue em reta com o azimute de $283^{\circ}32'00''$ e distância de 23,50m até o ponto 15. Confronta até este ponto com o HOSPITAL PSQUIÁTRICO II. Do ponto 15 deflete à direita e segue em reta com o azimute de $27^{\circ}21'04''$ e distância de 62,02m confrontando com o SISTEMA DE LAZER "1" até o ponto 16; daí, deflete à direita e segue em reta, com o azimute de $27^{\circ}29'48''$ e distância de 20,38m confrontando com as UNIDADES RESIDENCIAIS 15, 14 e 13 da QUADRA "G" até o ponto 17; daí deflete à direita e segue em reta, com o azimute de $117^{\circ}39'38''$ e distância de 19,92m confrontando com a UNIDADE RESIDENCIAL 18 da QUADRA "G" até o ponto 18, localizado na lateral da ALAMEDA PEDRO MURO VASQUEZ. Do ponto 18 deflete à direita e segue em curva à esquerda acompanhando o balão de retorno com raio de 9,00m e desenvolvimento de 39,02m até o ponto 19; daí segue em curva à direita com raio de 4,00m e desenvolvimento de 4,78m até o ponto 20; daí, segue em reta acompanhando a lateral da ALAMEDA PEDRO MURO VASQUEZ com o azimute de $27^{\circ}24'56''$ e distância de 16,72m até o ponto 21; daí, abandonando a lateral da ALAMEDA PEDRO MURO VASQUEZ, deflete à direita e segue em reta, com o azimute de $117^{\circ}16'05''$ e distância de 30,04m até o ponto 22; daí, deflete à esquerda e segue em reta, com o azimute de $27^{\circ}17'41''$ e distância de 16,51m até o ponto 23; daí, deflete à esquerda e segue em reta, com o azimute de $297^{\circ}28'27''$ e distância de 9,88m até o ponto 24. Confronta nestes três segmentos com a IGREJA CRISTÃ PRESBITERIANA. Do ponto 24 deflete à direita e segue em reta, com o azimute de $27^{\circ}37'32''$ e distância de 14,79m confrontando com as UNIDADES RESIDENCIAIS 8, 7 e 6 da QUADRA "H" até o ponto 25; daí deflete à direita e segue em reta, com o azimute de $118^{\circ}20'47''$ e distância de 19,97m confrontando com a UNIDADE RESIDENCIAL 9 da QUADRA "H" até o ponto 26, localizado na lateral da ALAMEDA IVETE DELL PORTO NICOLAU. Do ponto 26 deflete à direita e segue em curva à esquerda acompanhando o balão de retorno com raio de 9,00m e desenvolvimento de 40,10m até o ponto 27; daí segue em curva à direita com raio de 1,60m e desenvolvimento de 2,09m até o ponto 28; daí, abandonando a lateral da ALAMEDA IVETE DELL PORTO NICOLAU, deflete à direita e segue em reta, com o azimute de $117^{\circ}03'28''$ e distância de 20,18m confrontando com a UNIDADE RESIDENCIAL 6 da QUADRA "I" até o ponto 29; daí deflete à direita e segue em reta, com o azimute de $207^{\circ}20'16''$ e distância de 14,59m confrontando com as UNIDADES RESIDENCIAIS 9, 8 e 7 da QUADRA "I" até o ponto 30; daí, deflete à esquerda e segue em reta, com o azimute de $117^{\circ}16'06''$ e distância de 20,13m confrontando com a UNIDADE RESIDENCIAL 7 da QUADRA "I" até o ponto 31, localizado na lateral da ALAMEDA JOSÉ BERNARDO ANTONIO; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda acompanhando o balão de retorno com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,27m até o ponto 32, localizado na divisa com a ÁREA 3. Do ponto 32 deflete à direita e segue em reta com o azimute de $209^{\circ}45'16''$ e distância de 11,59m até o ponto 33; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de $123^{\circ}18'46''$ e distância de 41,06m até o ponto 34; início desta descrição perimétrica, perfazendo a área total de 9.162,47 m² (Nove Mil, Cento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

**PROJETO DE LEI Nº
(05 DE JULHO DE 2005.)**

Sessenta e Dois metros e Quarenta e Sete centímetros quadrados). Confronta do ponto 32 ao ponto 34 com a ÁREA 3.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba à **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIOTRO**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura do Município de Caieiras, 05 de Julho de 2005.

PROF. NÉVIO LUÍZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mc/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

(M I N U T A)

TERMO DE CONTRATO N.º/2005

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIOTRO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIOTRO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.214.526/0001-13, com sede na Alameda José Bernardo Antonio, nº 45, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais **Lupércio Torres Neto**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 16.814.369-0 e do CPF/MF sob o nº 148.563.318-41, residente e domiciliado na Rua Guará, nº 52, Bairro de Sumaré, Município de São Paulo – CEP 01256-050 e **Mário Fernando Quintanilha Masciotro**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 17.265.700-3 e do CPF/MF sob o nº 131.727.958-10, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 450, 1º andar, Bairro de Higienópolis – São Paulo - Capital – CEP 01228-200 daqui por diante denominados **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º, concede ao **CONCESSIONÁRIO**, gratuitamente, por tempo certo, com direito real resolúvel, para a construção de um asilo para amparo de idosos, um imóvel de propriedade do Município com área de 9.162,47m², Área 2, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve:

SITUAÇÃO : Centro de Convivência do Idoso – Jd. Nova Era, Município e Distrito de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

ÁREAS : Área 2 9.162,47 m²

Proprietário : Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Área 2 9.162,47 m²

Começa no ponto 34, localizado na lateral da Alameda Ver. Sebastião Pereira de Araújo, na divisa com a Área 3. Do ponto 34 segue em reta com azimute de 207°22'08" e distância de 82,72m, acompanhando a lateral da referida Alameda até o ponto 1; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute de 297°22'08" e distância de 18,00m confrontando com a Área "1", até o ponto 9; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute de 11°12'19" e distância de 30,00m confrontando com o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO II até o ponto 10; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de 354°16'56" e distância de 40,00m até o ponto 11; daí, deflete à esquerda e segue em reta, com o azimute de 340°56'46" e distância de 22,92m até o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de 270°06'46" e distância de 73,26m até o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de 221°16'06" e distância de 71,48m até o ponto 14, daí deflete à direita e segue em reta com o azimute de 283°32'00" e distância de 23,50m até o ponto 15. Confronta até este ponto com o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO II. Do ponto 15 deflete à direita e segue em reta com o azimute de 27°21'04" e distância de 62,02m confrontando com o SISTEMA DE LAZER "1" até o ponto 16; daí, deflete à direita e segue em reta, com o azimute de 27°29'48" e distância de 20,38m confrontando com as UNIDADES RESIDENCIAIS 15, 14 e 13 da QUADRA "G" até o ponto 17; daí deflete à direita e segue em reta, com o azimute de 117°39'38" e distância de 19,92m confrontando com a UNIDADE RESIDENCIAL 18 da QUADRA "G" até o ponto 18, localizado na lateral da ALAMEDA PEDRO MURO VASQUEZ. Do ponto 18 deflete à direita e segue em curva à esquerda acompanhando o balão de retorno com raio de 9,00m e desenvolvimento de 39,02m até o ponto 19; daí segue em curva à direita com raio de 4,00m e desenvolvimento de 4,78m até o ponto 20; daí, segue em reta acompanhando a lateral da ALAMEDA PEDRO MURO VASQUEZ com o azimute de 27°24'56" e distância de 16,72m até o ponto 21; daí, abandonando a lateral da ALAMEDA PEDRO MURO VASQUEZ, deflete à direita e segue em reta, com o azimute de 117°16'05" e distância de 30,04m até o ponto 22; daí, deflete à esquerda e segue em reta, com o azimute de 27°17'41" e distância de 16,51m até o ponto 23; daí, deflete à esquerda e segue em reta, com o azimute de 297°28'27" e distância de 9,88m até o ponto 24. Confronta nestes três segmentos com a IGREJA CRISTÃ PRESBITERIANA. Do ponto 24 deflete à direita e segue em reta, com o azimute de 27°37'32" e distância de 14,79m confrontando com as UNIDADES RESIDENCIAIS 8, 7 e 6 da QUADRA "H" até o ponto 25; daí deflete à direita e segue em reta, com o azimute de 118°20'47" e distância de 19,97m confrontando com a UNIDADE RESIDENCIAL 9 da QUADRA "H" até o ponto 26, localizado na lateral da ALAMEDA IVETE DELL PORTO NICOLAU. Do ponto 26 deflete à direita e segue em curva à esquerda acompanhando o balão de retorno com raio de 9,00m e desenvolvimento de 40,10m até o ponto 27; daí segue em curva à direita com raio de 1,60m e desenvolvimento de 2,09m até o ponto 28; daí, abandonando a lateral da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TÉL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

ALAMEDA IVETE DELL PORTO NICOLAU, deflete à direita e segue em reta, com o azimute de 117°03'28" e distância de 20,18m confrontando com a UNIDADE RESIDENCIAL 6 da QUADRA "I" até o ponto 29; daí deflete à direita e segue em reta, com o azimute de 207°20'16" e distância de 14,59m confrontando com as UNIDADES RESIDENCIAIS 9, 8 e 7 da QUADRA "I" até o ponto 30; daí, deflete à esquerda e segue em reta, com o azimute de 117°16'06" e distância de 20,13m confrontando com a UNIDADE RESIDENCIAL 7 da QUADRA "I" até o ponto 31, localizado na lateral da ALAMEDA JOSÉ BERNARDO ANTONIO; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda acompanhando o balão de retorno com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,27m até o ponto 32, localizado na divisa com a ÁREA 3. Do ponto 32 deflete à direita e segue em reta com o azimute de 209°45'16" e distância de 11,59m até o ponto 33; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de 123°18'46" e distância de 41,06m até o ponto 34; início desta descrição perimétrica, perfazendo a área total de 9.162,47 m² (Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois metros e Quarenta e Sete centímetros quadrados). Confronta do ponto 32 ao ponto 34 com a ÁREA 3. Com frente para***** a Rua Maria Bertolo Berto, onde mede 20,82m em curva, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 26,91m confrontando com uma viela existente, do lado esquerdo mede 22,46m confrontando com o remanescente do sistema de Lazer 23, nos fundos mede 20,01m confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 23, perfazendo uma área total de 500,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras das construções que se propõe, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3173/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONCESSIONÁRIO é a único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

O **CONCESSIONÁRIO** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, *Cidade dos Pinheiros*, de de 2005

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA TORRES E MASCIOTRO
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____
